

Em. 31/03/2021

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PORTARIA Nº 044/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais para o **Sr. PEDRO HENRIQUE MOREIRA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula nº 367680, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração).....	R\$ 1.549,22
Média Aritmética Simples.	R\$ 1.441,00
Proporcionalidade $(1.441,00/35)*26,76$	R\$ 1.101,75
Total de Proventos	R\$ 1.101,75

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2021, surtindo todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de março do ano de 2021.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV